

IPCA-E, se o Excelso STF, no julgamento definitivo das ADCs n. 58 e 59, assim entender; unanimemente, negou provimento ao agravo do Executado. Custas, pelo Executado, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do inciso IV do artigo 789-A da CLT.

Certifico que esta matéria será publicada, para ciência das partes, no DEJT de 17.12.2020 (disponibilizada em 16.12.2020).

BELO HORIZONTE/MG, 16 de dezembro de 2020.

ISABELA GOMES TRINDADE

Processo Nº AP-0098200-13.1996.5.03.0054

Relator	Luiz Otávio Linhares Renault
AGRAVANTE	MIGUEL FERREIRA
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO(OAB: 85623/MG)
ADVOGADO	Andersson Leão(OAB: 93930/MG)
ADVOGADO	LUCAS DE REZENDE CAMARGOS(OAB: 71845/MG)
AGRAVANTE	L.D.A.F.
ADVOGADO	LUCAS DE REZENDE CAMARGOS(OAB: 71845/MG)
ADVOGADO	Andersson Leão(OAB: 93930/MG)
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO(OAB: 85623/MG)
AGRAVADO	FELISBERTO EGG DE RESENDE
ADVOGADO	RAFAEL EGG NUNES(OAB: 118395/MG)
AGRAVADO	ELIAS ALVES PEDROSA
ADVOGADO	MARIA AUXILIADORA GUERRA AGUIAR(OAB: 23728/MG)
ADVOGADO	ADIVAR GERALDO BARBOSA(OAB: 58033/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	FELISBERTO EGG DE RESENDE
ADVOGADO	RAFAEL EGG NUNES(OAB: 118395/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FELISBERTO EGG DE RESENDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Gabinete de Desembargador n. 22

Agravo de Petição0098200-13.1996.5.03.0054

AGRAVANTE: MIGUEL FERREIRA, LAF

AGRAVADO: FELISBERTO EGG DE RESENDE, ELIAS ALVES PEDROSA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PREVALÊNCIA DOS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS NO JUÍZO CÍVEL QUE DETERMINARAM A AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE SOBRE O IMÓVEL PENHORADO. Se há a desconstituição da penhora e da adjudicação no processo trabalhista, para que prevaleça a adjudicação processada e deferida no processo cível, posto que se constatou que o Agravado cuidou de praticar o ato indispensável à aquisição do domínio de bem imóvel, mantida deve ser a r. sentença *a quo*. Na real verdade, se o adjudicante do juízo cível procedeu à transcrição na matrícula do imóvel, ato esse que, por sua vez, o Exequente, no processo trabalhista, não cuidou de praticar, há de prevalecer o ato jurídico que se aperfeiçoou em sua inteireza.

DECISÃO: A Primeira Turma, à unanimidade, rejeitou a preliminar de não conhecimento arguida na contraminuta, conheceu dos agravos de petição; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento. Dispensado o recolhimento das custas processuais, por aplicação do artigo 7º, inciso IV, da Instrução Normativa 01/2002, deste Egrégio TRT.

Certifico que esta matéria será publicada, para ciência das partes, no DEJT de 17.12.2020 (disponibilizada em 16.12.2020).

BELO HORIZONTE/MG, 16 de dezembro de 2020.

ISABELA GOMES TRINDADE

Ata

Ata da 39ª Sessão de Julgamento

ATA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

PRIMEIRA TURMA

Ata da 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária da 1ª Turma, sendo a Sessão Virtual realizada com início à 0h do dia 01 de dezembro e encerramento às 23h59 do dia 03 de dezembro e a Sessão Telepresencial realizada no dia 07 de dezembro de 2020, com início às 14h (quatorze horas) e término às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos).

Presidente: Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto

Procurador: Dr. Dênis Borges Santana

Participaram os Exmos Desembargadores: Luiz Otávio Linhares Renault, Emerson José Alves Lage e Adriana Goulart de Sena Orsini.

Secretária: Jocélia Caetano Chaves

Tendo sido aprovados os relatórios distribuídos previamente aos Exmos. Desembargadores, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse Público.

Pauta PJE:

0000049-14.2010.5.03.0024 - AP

0000200-87.2004.5.03.0024 - AP

0000843-08.2014.5.03.0020 - AP

0000868-64.2014.5.03.0135 - AP

0000957-29.2013.5.03.0004 - AP

0001895-28.2013.5.03.0035 - AP

0001947-80.2012.5.03.0157 - AP

0003600-07.2000.5.03.0071 - AP

0010049-18.2017.5.03.0060 - AP

0010103-27.2016.5.03.0057 - AP

0010122-82.2020.5.03.0060 - ROT

0010130-44.2017.5.03.0002 - ROT

0010131-04.2020.5.03.0041 - RORSum

0010148-16.2020.5.03.0049 - RORSum

0010159-47.2020.5.03.0113 - RORSum

0010170-87.2019.5.03.0056 - ROT

0010173-79.2018.5.03.0055 - AP

0010187-36.2020.5.03.0009 - RORSum

0010193-43.2014.5.03.0077 - AP

0010196-95.2019.5.03.0085 - ROT

0010198-55.2020.5.03.0077 - ROT

0010199-51.2020.5.03.0138 - ROT

0010217-59.2020.5.03.0110 - ROT

0010236-35.2020.5.03.0023 - RORSum

0010237-24.2020.5.03.0151 - RORSum

0010241-28.2020.5.03.0065 - RORSum

0010261-07.2016.5.03.0179 - AP

0010277-67.2019.5.03.0142 - AP

0010296-45.2019.5.03.0022 - ROT

0010306-65.2020.5.03.0148 - ROT

0010317-10.2020.5.03.0079 - RORSum

0010318-19.2020.5.03.0071 - ROT

0010334-63.2020.5.03.0138 - RORSum

0010341-20.2020.5.03.0182 - ROT

0010344-82.2020.5.03.0114 - ROT

0010356-30.2020.5.03.0039 - ROT

0010369-97.2020.5.03.0178 - RORSum

0010373-23.2020.5.03.0021 - ROT

0010384-73.2020.5.03.0111 - ROT

0010385-60.2018.5.03.0036 - ROT

0010386-05.2020.5.03.0059 - ROT

0010395-44.2020.5.03.0098 - ROT

0010401-42.2020.5.03.0101 - ROT

0010426-08.2020.5.03.0052 - ROT

0010436-02.2020.5.03.0101 - ROT

0010439-10.2020.5.03.0051 - ROT

0010442-85.2017.5.03.0142 - AP

0010446-27.2020.5.03.0075 - ROT

0010457-69.2020.5.03.0103 - RORSum

0010461-65.2020.5.03.0052 - AIRO

0010487-04.2020.5.03.0104 - ROT

0010497-10.2020.5.03.0149 - ROT

0010498-87.2020.5.03.0183 - RORSum

0010500-52.2020.5.03.0023 - RORSum

0010501-08.2020.5.03.0065 - RORSum

0010517-36.2020.5.03.0105 - RORSum

0010526-80.2020.5.03.0110 - RORSum

0010536-08.2020.5.03.0084 - RORSum

0010567-33.2020.5.03.0147 - RORSum

0010585-29.2019.5.03.0102 - ROT

0010608-92.2020.5.03.0084 - RORSum

0010614-83.2014.5.03.0028 - AP

0010626-85.2020.5.03.0061 - RORSum

0010658-49.2020.5.03.0107 - RORSum

0010663-12.2019.5.03.0138 - RORSum

0010672-78.2016.5.03.0105 - AP

0010681-03.2017.5.03.0009 - ROT

0010688-91.2015.5.03.0129 - AP

0010697-59.2020.5.03.0038 - RORSum

0010736-76.2017.5.03.0033 - AP

0010750-10.2020.5.03.0048 - RORSum

0010758-38.2019.5.03.0107 - ROT

0010766-47.2018.5.03.0043 - ROT

0010768-91.2019.5.03.0007 - ROT

0010835-59.2015.5.03.0019 - ROT

0010843-50.2017.5.03.0024 - AP

0010893-61.2015.5.03.0181 - AP
 0010917-59.2018.5.03.0157 - AP
 0010929-75.2020.5.03.0069 - ROT
 0010935-23.2015.5.03.0113 - ROT
 0010968-18.2019.5.03.0163 - ROT
 0011008-49.2017.5.03.0137 - AP
 0011029-75.2019.5.03.0033 - ROT
 0011043-76.2016.5.03.0029 - ROT
 0011050-57.2019.5.03.0031 - AP
 0011089-36.2016.5.03.0071 - ROT
 0011100-95.2017.5.03.0082 - ROT
 0011195-06.2019.5.03.0099 - ROT
 0011204-12.2019.5.03.0052 - RORSum
 0011285-14.2016.5.03.0036 - AP
 0011293-02.2013.5.03.0131 - AP
 0011312-26.2019.5.03.0057 - RORSum
 0011328-72.2015.5.03.0104 - AP
 0011362-88.2019.5.03.0142 - AP
 0011369-92.2015.5.03.0151 - AP
 0011412-12.2015.5.03.0092 - AP
 0011488-97.2015.5.03.0104 - AP
 0011588-25.2019.5.03.0100 - RORSum
 0011626-78.2017.5.03.0109 - AP
 0011756-37.2017.5.03.0087 - ROT
 0011771-50.2015.5.03.0095 - AP
 0011775-26.2017.5.03.0028 - ROT
 0011816-56.2017.5.03.0104 - ROT
 0011872-09.2016.5.03.0142 - AP
 0012294-86.2017.5.03.0032 - ROT
 0012382-56.2016.5.03.0163 - ROT
 0058700-03.2004.5.03.0104 - AP
 0083800-34.2007.5.03.0013 - ROT
 0165600-22.2009.5.03.0011 - AP

Embargos de Declaração:

0000092-52.2015.5.03.0160 - AP
 0000596-89.2013.5.03.0140 - AP
 0000671-65.2010.5.03.0001 - AP
 0001540-55.2010.5.03.0089 - AP
 0010092-37.2016.5.03.0044 - AP
 0010124-54.2019.5.03.0103 - ROT
 0010203-69.2020.5.03.0015 - RORSum
 0010264-53.2020.5.03.0168 - RORSum
 0010287-13.2020.5.03.0034 - ROT

0010299-61.2016.5.03.0165 - AP
 0010300-30.2015.5.03.0020 - ROT
 0010302-29.2020.5.03.0180 - ROT
 0010388-60.2020.5.03.0063 - ROT
 0010395-39.2015.5.03.0027 - AP
 0010416-20.2020.5.03.0001 - ROT
 0010468-95.2020.5.03.0007 - RORSum
 0010496-76.2019.5.03.0111 - AP
 0010501-78.2016.5.03.0184 - ROT
 0010504-13.2020.5.03.0016 - AP
 0010638-86.2019.5.03.0012 - ROT
 0010667-32.2020.5.03.0100 - ROT
 0010674-34.2020.5.03.0032 - RORSum
 0010701-32.2019.5.03.0006 - ROT
 0010749-74.2019.5.03.0043 - RORSum
 0010861-41.2015.5.03.0089 - ROT
 0010940-88.2019.5.03.0021 - ROT
 0011456-58.2019.5.03.0070 - ROT
 0011673-70.2019.5.03.0048 - RORSum
 0011690-26.2017.5.03.0065 - AP

Sustentação oral:

Alessandro Mastrogiovanni Faria (0010768-91.2019.5.03.0007)
 Alexandre Magosso Takayanagui (0010965-28.2019.5.03.0110)
 Dennis Borges Santana (0165600-22.2009.5.03.0011)
 Geovane Gomes da Silva (0011029-75.2019.5.03.0033)
 Graciela de Matos Gonçalves (0010439-10.2020.5.03.0051)
 Hélio de Souza Viana (0010385-60.2018.5.03.0036)
 Isabel das Graças Dorado (0010356-30.2020.5.03.0039)
 Lucas Alvarenga Ribeiro (0010334-63.2020.5.03.0138)
 Luiz Carlos Amorim Robortella (0010241-28.2020.5.03.0065)
 Luiz Guilherme Cerdeira (0010497-10.2020.5.03.0149)
 Páris Andrade Kömel (0011816-56.2017.5.03.0104)
 Rafael Antunes Frederico (0010766-47.2018.5.03.0043)
 Sílvia Maria Lasmar (0010334-63.2020.5.03.0138)
 Welber Nery Souza (0010241-28.2020.5.03.0065)

Utilizando a Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais, instituída pela Portaria n. 61, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, em cumprimento à Resolução GP nº 13 (9, de 7 de abril de 2020 (*Republicada para inserir as alterações introduzidas pela Resolução GP nº 140, de 27 de abril de 2020, em vigor em 4 de maio de 2020), a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, Presidente da 1ª Turma, alcançado o quórum regimental, cumprimentou a todos, explicitando as instruções quanto à dinâmica

de atuação dos participantes na presente sessão telepresencial realizada pela Turma, informando as preferências regimentais a serem seguidas, e declarou abertos os trabalhos. O Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault solicitou o registro de votos de congratulações com a Juíza Christiana D'Arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim, pela premiação na 17ª edição do Prêmio Inovare, com o tema "**Atendimento Jurídico telepresencial no Acre**", que possibilitou que ações sejam ajuizadas via transmissão de sons e imagens em tempo real, facilitando o processo de comunicação, análise e elaboração dos termos. O Professor Luiz Carlos Amorim Robortella, Doutor em Direito do Trabalho pela USP, Diretor de Relações Internacionais da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, aderiu à manifestação, elogiando a brilhante carreira da Magistrada e complementou que ela é uma das candidatas ao preenchimento à vaga nº 85, existente pelo falecimento do Acadêmico Nery Prado, na próxima eleição. O Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault parabenizou a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lutiana Nacur Lorentz, pela participação na comissão de julgamento dos trabalhos ganhadores do "**Prêmio Evaristo de Moraes Filho**", na categoria melhor trabalho doutrinário. A seguir, a Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini solicitou o registro de votos de parabéns para a Juíza Adriana Campos de Souza Freire Pimenta e o Ministro José Roberto Freire Pimenta, pelo nascimento da primeira neta, Beatriz. A Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, registrou votos de profundo pesar com a Dra. Christiane Gosling Renault, pelo falecimento do seu pai, e sogro do Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault, Sr. Clayton Gonçalves Gosling, desejando-lhes muita força, neste momento de imensa dor. Por fim, registrou votos de congratulações, pelos 30 anos de magistratura, com os Juízes empossados nesta Justiça do Trabalho, no dia 07 de dezembro de 1990: João Roberto Borges, Taisa Maria Macena de Lima, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, Nanci de Melo e Silva, Ilma Maria Braga, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Eliane Mohallem, Diva Dorothy Safe de Andrade Carneiro, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Antônio Neves de Freitas, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Iris da Silva Malheiros, Karin Boehler, Maria de Lourdes Gonçalves Melo, Lucas Vannucci Lins e André Luiz da Silva Solech. As manifestações contaram com a adesão dos demais Magistrados, do Ministério Público do Trabalho, representado pelo Procurador Dr. Dênnis Borges Santana e da OAB-MG e AMAT, representados pela Advogada Isabel das Graças Dorado. Ao final dos trabalhos, a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto registrou os aniversariantes da semana, desejando-lhes paz, saúde e alegrias. Foi aprovada, à unanimidade,

a ata da Sessão anterior. Nada mais.

Maria Cecília Alves Pinto

Desembargadora Presidente da 1ª Turma - TRT da 3ª Região

Jocélia Caetano Chaves

Secretária da 1ª Turma - TRT da 3ª. Região

Despacho

Processo Nº ROT-0011335-72.2019.5.03.0056

Relator	Maria Cecília Alves Pinto
RECORRENTE	ANDERSON DA SILVA COSTA
ADVOGADO	VICTOR VIEIRA DE CASTRO GOMES(OAB: 190298/MG)
ADVOGADO	MARGARETE VIEIRA GOMES E SOUZA(OAB: 100680/MG)
RECORRIDO	CEMIG DISTRIBUICAO S.A
ADVOGADO	BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ(OAB: 87253/MG)
RECORRIDO	JADEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	JOSE IGOR VELOSO NOBRE(OAB: 67287/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Gabinete de Desembargador n. 29

Recurso Ordinário Trabalhista0011335-72.2019.5.03.0056

RECORRENTE: ANDERSON DA SILVA COSTA

RECORRIDO: JADEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, CEMIG DISTRIBUICAO S.A

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Despacho da Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, Relatora do processo em epígrafe, para ciência do Reclamante e da 2ª Reclamada – Cemig Distribuição S.A.:

"Vistos.

Intimem-se o Reclamante e a 2ª Reclamada – Cemig Distribuição S.A., para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário adesivo interposto pela 1ª Reclamada (Id 913fa4d) no prazo legal.

BELO HORIZONTE/MG, 15 de dezembro de 2020.

Maria Cecília Alves Pinto

Desembargador(a) do Trabalho"

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT de 17.12.2020